

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 237/2015 - 08/10/2015

### BOLETIM 097/2015

#### **Resolução que determina a inclusão obrigatória do doméstico ao FGTS, a contar de 1º.10.2015, foi ratificada**

Por meio da resolução em referência, o Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) aprovou a Resolução CC/FGTS nº 780/2015, editada por seu Presidente, *ad referendum* do mencionado Conselho. Lembra-se que a mencionada resolução determinou que, a partir de 1º.10.2015, o regime do FGTS passa a ser estendido, obrigatoriamente, ao empregado doméstico.

(Resolução CC/FGTS nº 782/2015 - DOU 1 de 08.10.2015)

Fonte: IOB Online

#### **Confira abaixo a íntegra da legislação:**

#### **Res. Cons. FGTS 782/15 - Res. - Resolução CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - Cons. FGTS nº 782 de 07.10.2015**

D.O.U.:08.10.2015

Referenda a Resolução nº 780, de 24 de setembro de 2015, editada *ad referendum* do Conselho Curador do FGTS.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, na forma do art. 5º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, do art. 64 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, do art. 21 da Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, e do parágrafo único do art. 4º do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 320, de 31 de agosto de 1999, e

Considerando a publicação no Diário Oficial da União, de 25 de setembro de 2015, da Resolução nº 780, de 24 de setembro de 2015, editada *ad referendum* deste Conselho,

Resolve:

Art. 1º Referendar a Resolução nº 780, de 24 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MIGUEL SOLDATELLI ROSSETTO**  
**Presidente do Conselho**

---

Depto. Jurídico Trabalhista  
Drausio A. V. B. Rangel - Consultoria